Sara Isabel Sousa Seixo

A REINSERÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO IDOSA RECLUSA

INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

ESCOLA SUPERIOR DE ALTOS ESTUDOS

Dissertação de mestrado em Serviço Social

COIMBRA, 2020

A Reinserção Social da População Idosa Reclusa

Sara Isabel Sousa Seixo

Dissertação Apresentada ao ISMT para Obtenção do Grau de Mestre em Serviço Social

Orientadora: Professora Doutora Maria Rosa Tomé

Presidente: Professora Doutora Alcina Martins

Arguente: Professora Doutora Fernanda Daniel

Coimbra, maio de 2020

“Alguns pássaros estão presos a gaiolas, porque seus donos dizem amar pássaros. Alguns cantos, ainda que belos, são na verdade gritos de lamento…”

Evandro Borges

Agradecimentos

Agradeço em primeiro lugar à Professora Doutora Maria Rosa Tomé, por ter aceitado este desafio, por todas as orientações, pelas sugestões, pelos ensinamentos, por todos os telefonemas trocados e por todo o apoio que me foi transmitindo durante a elaboração desta dissertação.

Aos meus pais, que são o meu porto de abrigo. Desde o primeiro dia acreditaram em mim, e, sempre que eu falava que não ia conseguir, lá estavam eles para me dar coragem para continuar com este sonho.

E ao meu namorado, por todas as horas que esperou, por todas as vezes que ficou em segundo lugar e pela paciência.

O meu sincero, obrigada!

RESUMO

A presente investigação tem como objetivo estudar a problemática da reinserção social da população idosa detida nos estabelecimentos prisionais em Portugal. Esta é uma realidade que está em crescimento, contudo as informações disponíveis, nomeadamente na área da Reinserção Social, são escassas.

O estudo foi realizado através de uma análise documental da legislação Portuguesa, da lei Portuguesa, nomeadamente o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (Decreto-lei n.º 51/2011, de 11 de abril), o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (Decreto-lei n.º 115/2009, de 12 de outubro), estatísticas da justiça, relatórios das prisões e programas disponíveis no site da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), da PORDATA, do *Council of Europe - Annual Penal Statistics*, dissertações de mestrados nacionais relativas ao tema em análise, relatórios estrangeiros que avaliam a condição da população idosa reclusa em França e nos Estados Unidos, os quais permitiram uma abordagem ampla e pertinente relativamente aos problemas da reinserção social destes idosos.

Uma das primeiras conclusões é o não consenso na idade das pessoas consideradas, na sociedade atual, como pessoas idosos, assim, optamos por adotar o conceito/idade que figura nas estatísticas oficiais da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais - 60 anos ou mais.

O processo de envelhecimento na prisão é analisado através dos problemas de saúde do recluso, das atividades desenvolvidas no meio prisional e as consequências da sua saída para a sociedade, ou seja, os problemas que o recluso terá que enfrentar após o cumprimento da pena, como por exemplo, as relações familiares e o alojamento.

Com o aumento da população idosa nos estabelecimentos prisionais e com a inexistência de programas adequados a pessoa idosa, parece-nos que ainda existe muito a fazer no que diz respeito ao cumprimento da pena por parte dos idosos e como lhes é preparada a sua saída.

Palavras-chave: Idosos Reclusos; Vida na Prisão e Reinserção Social

ABSTRACT

The present investigation aims to study the problem of social reintegration of the elderly population detained in prisons in Portugal. This is a reality that is growing, however the information available, namely in the area of Social Reinsertion, is scarce.

The study was carried out through a documentary analysis, based on the DGRSP website, under Portuguese law, namely the General Regulation of Prison Establishments (Decree-Law nº 51/2011, of 11 April) and the Code of Execution of Penalties and Measures Deprived of Freedom (Decree-Law nº 115/2009, of 12 October), statistics of justice provided by the PORDATA website, Council of Europe - Annual Penal Statistics, dissertations of national masters related to the subject under analysis, foreign reports that assess the condition of the elderly population in prison in France and the United States, which allowed a broad and pertinent approach to the problems of social reintegration of these elderly people.

One of the first conclusions is the lack of consensus on the concept of being elderly, so we chose to adopt the concept of PORDATA - 60 years or more.

The aging process in prison is analyzed through the health problems of the prisoner, the activities developed in the prison environment and the consequences of his departure for society, that is, the problems that the prisoner will have to face after serving his sentence, as for example, family relationships and housing.

It seems to us that there is still a lot to be done with regards to serving the sentence by the elderly and how they are prepared to leave.

Keywords: Elderly Prisoners; Life in Prison and Social Reintegration

Índice

Introdução **10**

I- A População idosa, a Prisão e a Reinserção Social **13**

1.1- A população idosa - a questão social da pessoa idosa 13

1.2 - Crime, Prisão e Reinserção Social 17

II- A população idosa nas prisões portuguesas **23**

2.1- A estatística da população idosa nas prisões 23

2.2- Regulamentação, medidas e programas do tratamento prisional e da reinserção social 25

2.3- Problemas e dificuldades relativos à vida na prisão e reinserção das pessoas idosas reclusas 31

III- Conclusão **35**

Referências Bibliográficas **38**

Índices Tabelas

Tabela 1 23
Percentagem de Reclusos com mais de 60 anos em Alguns Países (dados de 2013) 23
Tabela 2 24
Evolução de Reclusos com 60 Anos ou mais 24

Índice de Apêndices

O índice está vazio porque não está a usar os estilos de parágrafo definidos para aparecer no índice.

Índice de Anexos

O índice está vazio porque não está a usar os estilos de parágrafo definidos para aparecer no índice.

Introdução

O número de idosos tem aumentado a nível mundial devido a dois fenómenos: a queda da natalidade e o aumento da esperança média de vida. Portugal não foge à regra e é cada vez mais um país de pessoas idosas. Mendes (2020) refere que a expectativa de vida aumentou 10 anos entre 1945 e 2015. Quanto mais envelhecida for a população portuguesa, menos nascimentos ocorrerão, o que espelha o agravar do envelhecimento populacional.

O número de reclusos nas prisões portuguesas tem também aumentado nos últimos anos. Sendo notório um crescimento significativo de pessoas reclusas com 60 anos ou mais a partir de 2013.

Para a elaboração desta dissertação foi necessário ultrapassar três dificuldades. A primeira dificuldade foi a escassa informação sobre o tema. Se o número de reclusos idosos tem aumentado nos últimos anos, seria de esperar encontrar alguns trabalhos publicados sobre o tema, porém até à data da pesquisa bibliográfica não se encontrou nenhuma dissertação em Serviço Social. Nas equipas de reinserção social existem vários profissionais das diversas áreas, incluindo de Serviço Social, o que tornou a elaboração desta dissertação ainda mais desafiante.

A segunda dificuldade relaciona-se com a definição do conceito de pessoa idosa. Não existe um conceito universal. Alguns autores defendem que a marca é a idade da reforma, outros referem o estado psicológico do indivíduo, organismos que publicam estatísticas sobre o envelhecimento utilizam marcadores como os 60 como os 65 anos ou mais. Na nossa investigação, apesar de considerarmos que a idade cronológica é sempre uma medida arbitrária, utilizamos o ponto de corte da DGRSP, os 60 anos ou mais. No que diz respeito à terceira dificuldade ela está relacionada com o facto do estudo ter sido planeado e estruturado antes da pandemia. Inicialmente foi realizado um projeto e enviado para a DGRSP com a intenção de obter respostas para a realização de um estudo que permitisse fazer uma análise da população idosa (homens e mulheres) detidas nos estabelecimentos prisionais em Portugal. Devido ao facto de Portugal ter entrado em estado de emergência e a DGRSP não ter enviado as respostas pretendidas, foi necessário reestruturar os objetivos e a metodologia desta investigação.

O principal objetivo do estudo consiste na análise da problemática da reinserção social da população idosa reclusa. Para conseguir atingir este objetivo é necessário conhecer os obstáculos que as pessoas idosas reclusas enfrentam e quais as medidas/programas existentes.

Para a sua realização definiram-se os seguintes objetivos específicos:

1. Analisar a evolução da população idosa nas prisões portuguesas;

2. Analisar a regulamentação e as medidas/programas do tratamento prisional e da reinserção social para a população idosa reclusa;

3. Analisar os problemas/dificuldades apresentadas nos estudos portugueses e estrangeiros relativos à vida na prisão e relativos à reinserção social.

Foi utilizada uma metodologia qualitativa.. Como referido, anteriormente, estava prevista a realização de uma pesquisa descritiva tendo sido elaborado e enviado para a DGRSP um projeto (ver apêndice 1) com um questionário que pretendia estudar a população idosa reclusa feminina e masculina, em dezembro de 2019. As dimensões de análise definidas nesta investigação tinham como objetivo o estudo da situação sociojurídica das pessoas idosas detidas, o estudo da vida prisional e o estudo das condições existentes para a reinserção social dos reclusos com 60 anos ou mais anos de idade. Não tendo obtido atempadamente as respostas da DGRSP decidimos, na sequência do estado de emergência devido à situação pandémica, rever os objetivos e as estratégias metodológicas. Perante a situação, a metodologia utilizada para a elaboração da dissertação recaiu na análise de distintos documentos, considerados por nós fundamentais. Segundo Quivy e Campenhoudt (2008, p. 202), uma pesquisa de carácter documental pode analisar documentos manuscritos ou impressos, sendo de origem oficial ou privados. "As bibliotecas, os arquivos e os bancos de dados, sob todas as suas formas, são ricos em dados que apenas esperam pela atenção dos investigadores (Quivy & Campenhoudt, 2008, p. 201). Os autores apresentam duas variantes utilizadas na investigação documental, a recolha de dados estatísticos e a recolha de documentos de forma textual divulgados por instituições, organismos públicos ou privados, com por exemplo, as leis, estatutos, regulamentos, ou ainda podem ser divulgados por privados, ou seja, dissertações de mestrado, artigos científicos ou memórias.

Face aos objetivos redefinidos foi realizada uma vasta recolha de dados através do site da DGRSP, da legislação Portuguesa, nomeadamente o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais (Decreto-lei n.º 51/2011, de 11 de abril), o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade (Decreto-lei n.º 115/2009, de 12 de outubro), estatísticas da justiça fornecidas pelo site da DGRSP e da PORDATA, do *Council of Europe - Annual Penal Statistics*, dissertações de mestrados nacionais relativas ao tema em análise e relatórios estrangeiros que avaliam a condição da população idosa reclusa em França e nos Estados Unidos. A pesquisa de dissertações de mestrado foi realizada no período de setembro de 2019 até fevereiro de 2020 através do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal. Durante a pesquisa, não se encontrou publicada nenhuma dissertação sobre a reinserção social dos idosos na área de Serviço Social. Foram analisadas duas teses nacionais: de Alexandra Cordeiro (junho 2018) "Depois da Prisão: A

reintegração social de idosos" para obtenção do grau mestre em Crime, Diferença e Desigualdades na Universidade do Minho e a tese de Maria Fernandes (2016) "O Olhar dos Reclusos Adultos e Idosos sobre o Envelhecimento em Contexto Prisional" para obtenção do mestrado em Ciências da Educação na Universidade do Porto. Foram analisados três relatórios estrangeiros. O relatório final de Caroline Touraut e Aline Désesquelles (maio 2015) "*La Prison Face au Vieillissement - Expériences Individuelles et Prise en Charge Institutionnele des Détenus "âgês*""; o relatório especial de Carson e Sabol (maio 2016) "*Aging of the State Prison Population, 1993-2013*" e o relatório do Comité Internacional da Cruz Vermelha (2016), realizado em França "*Ageing and Imprisonment - Workshop on Ageing and Imprisonment: Identifying and Meeting the Needs of Older Prisoners*".

Assim, nesta dissertação procuramos refletir sobre a problemática das pessoas idosas nos estabelecimentos prisionais em Portugal e analisar como é preparada a sua reinserção na sociedade, ou seja, o que as pessoas idosas reclusas podem esperar da sociedade e o que a sociedade pode esperar das pessoas idosas, quando estes saem da prisão.

I- A População idosa, a Prisão e a Reinserção Social

1.1- A população idosa – a questão social da pessoa idosa

Não existe um conceito universal que defina a população idosa. Ser idoso tem vários significados. Existem três características que são comuns em todos os conceitos sobre o envelhecimento: é um processo complexo, dinâmico e que ocorre desde o primeiro dia de vida do ser humano. Segundo Carvalho (2013), o envelhecimento pode ser descrito como um processo de crescimento e de desenvolvimento do ciclo de vida que está relacionado com as experiências e as expectativas dos indivíduos. Assim, pode-se afirmar que envelhecer não é um estado, mas sim um processo pelo qual o ser humano passa. O processo de envelhecer pode ser explicado através de quatro pontos de vista: cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais (Carvalho, 2013). O processo de envelhecimento pode apresentar alterações a nível psicológico, mental, físico, social e cultural, como por exemplo, perdas de memória e uma maior dificuldade de raciocínio. O envelhecimento individual é o processo das alterações biopsicossociais que decorrem desde o nascimento até à morte do indivíduo, sendo que este processo não é igual em todos os indivíduos, variando consoante a história e o percurso de vida. Segundo Carvalho (2013, p.5) o "envelhecimento não é um estado, mas um processo que integra uma série de fenómenos que se sucedem numa determinada ordem e durante um certo período de tempo - o ciclo de vida".

Existem várias teorias sobre o envelhecimento destacando-se a teoria que analisa o envelhecimento a partir da estrutura e das interações familiares, ou seja, o modo de envelhecimento está associado ao papel e ao tipo de interações que a pessoa ocupa na família. A ausência de interações familiares pode levar a problemas como solidão, isolamento social, stress e doenças mentais o que pode conduzir a atos violentos por parte do idoso (Carvalho, 2013).

No âmbito da política, o envelhecimento é visto como um problema social que é necessário resolver segundo Carvalho (2013, p.8).

> Este problema refere-se frequentemente ao peso dos idosos nos sistemas de bem-estar social. No âmbito da política, o envelhecimento tem sido frequentemente associado à ativação (envelhecimento ativo) do mercado de trabalho e ao aumento dos anos de trabalho das pessoas idosas (envelhecimento produtivo), no sentido da participação efetiva através do trabalho pago ou voluntário, e remetido para a sustentabilidade dos sistemas de proteção (coesão social) e para a promoção da dignidade humana

Ser idoso é equivalente a deixar de ter valor social, a reforma é associada à desocupação, ao empobrecimento e à perda de redes de suporte (Mouro, 2013, p.18).

Existem vários estudos que utilizam diferentes critérios etários na definição da pessoa idosa podendo a idade cronológica variar entre os 50 anos e os 65 anos (Querci, & Murphy 2016). Esta é uma tendência que ocorre também em Portugal, como adiante se verá.

Em Portugal, como já foi referido anteriormente não existe um único critério etários para a definição da "pessoa idosa". A lei n.º 115/2009 de 12 de outubro refere as pessoas "maiores de 65 anos". Os dados estatísticos, relativos à Justiça e Segurança: Prisões, disponíveis na Pordata assumem o corte etário de 60 anos ou mais anos de idade e na literatura discute-se a velhice como sendo a fase da entrada na reforma, relacionada com uma perda de identidade, no sentido que atividade laboral é um fator de integração social.

Portugal está a passar um processo de envelhecimento demográfico que se tanto à baixa taxa de natalidade como ao alongamento dos anos de vida. Associado a este processo de envelhecimento verifica-se que o número de idosos no meio prisional também tem aumentado nos últimos anos no meio prisional.

Os censos de 2011 analisaram seis atividades da vida diária em que a população com mais de 65 anos têm dificuldades a realizar. Registaram-se os seguintes resultados: compreender/fazer-se entender 10%; ver 19%; ouvir 15%; andar 27%; memória/concentração 15%; tomar banho/vestir-se 14%. Observa-se que os indivíduos com 65 anos ou mais apresentam menores capacidades para terem uma velhice autónoma e com qualidade. O aumento do número de pessoas idosas na sociedade pode ser visto como consequência da melhoria da qualidade de vida. Viver mais tempo é uma grande conquista do ser humano, mas viver mais tempo também pode significar ter novos problemas, como por exemplo: dependência física, cognitiva, intelectual, social e económica.

A solidão é um sentimento que pode ser vivido por qualquer ser humano e em qualquer faixa etária, porém torna-se mais grave e preocupante em pessoas de idade avançada. O envelhecimento demográfico e numa sociedade cada vez mais preocupada com a economia, a solidão está a tomar conta dos indivíduos, tornando-se um fator de constrangimento ao bem-estar social (Azeredo & Afonso, 2016).

Podemos entender a solidão através do dicionário da língua Portuguesa que nos refere que é um estado de quem se encontra ou se sente desacompanhado ou uma sensação de que vive afastado do mundo ou isolado num grupo social (Porto Editora, 2019). O aumento das novas tecnologias e da urbanização dos espaços rurais têm levado a que as relações se tornem cada vez mais virtuais o que se traduz num aumento de queixas de solidão nos idosos. "A solidão é um sentimento penoso e

angustiante, que conduz a um mal-estar em que a pessoa se sente só, ainda que rodeada de pessoas, por pensar que lhe falta suporte, sobretudo de natureza afetiva" (Azeredo & Afonso,2016, p.313).

Peplay e Perlman (1982) afirmam que existe três ideias chave em todos os conceitos sobre solidão: o indivíduo que se sente só não significa que esteja realmente só, ou seja, pode estar rodeado por pessoas, mas no entanto sentir-se sozinho; a solidão pode surgir como uma consequência de um isolamento imperfeito e na terceira ideia os autores referem que sofrer de solidão é uma experiência psicologicamente esgotante e angustiante, o que no caso dos idosos podem levar à exclusão social. Para Neto (2000) é um sentimento doloroso e desagradável e afirma que o conceito de solidão é intuitivo, ou seja, é um sentimento difícil de expressar e que é facilmente confundido com o estar só ou isolado. Assim o autor explica que o sentimento de solidão é o resultado de não pertença e/ou de desinteresse nas relações.

Hossen (2012) faz a distinção entre a solidão e o isolamento. A solidão é subjectiva, ou seja, traduz-se na insatisfação da pessoa com os seus contatos sociais ou, como resultado da discrepância entre o que é esperado/desejado de uma relação e a realidade que é vivida.

Pocinho, Farate e Dias (2010) explicam que o sentimento de solidão está relacionado com a condição afetiva adversa do indivíduo acompanhado de cognições problemáticas e situações de vida desfavoráveis e fatores de caráter individual e social. Berger e Poirie (1995) (citado em Azeredo & Afonso, (2016) explicam que a solidão está ligada a uma intimidade que não satisfaz a relação social vivida, embora possa existir uma larga rede social, mas esta pode não conter uma relação afetiva próxima que satisfaça as expectativas do indivíduo. Esta é muitas das vezes a realidade de um idoso que esteja institucionalizado. "Fatores situacionais e de personalidade, conjugados ou não com outros, podem contribuir para que uma pessoa experimente sentimentos de solidão. Esses sentimentos se traduzem num problema multidimensional, em que papéis sociais e expectativas irrealistas podem estar na base de sua etiologia" (Azeredo & Afonso, 2016, p. 315).

Pereira, Giacomin e Firmino (2015, p.31) defendem que quanto maiores forem as barreiras socioculturais, mais complicado será a integração do indivíduo, bem como a participação na sociedade, o que levará ao isolamento. A fisionomia de um ser humano com idade avançada é determinante para que o idoso se isole e que sinta solidão, pois com o avançar da idade também é comum a perda de papéis no meio familiar, o que poderá levar o idoso a isolar-se.

O sentimento de solidão nos idosos pode ocorrer por estes terem sofrido alguma perda ou pela diminuição da sua capacidade de adaptação a novas realidades. No caso dos idosos que estão institucionalizados, seja em IPSS ou prisões, é importante uma consciencialização por parte das equipas que com eles trabalham. A não compreensão poderá levar a sentimentos de tristeza, o que

pode resultar de uma síndrome depressiva que nas pessoas idosas pode ter manifestações de agressividade.

A perda de autonomia caraterística do avançar da idade é um fator que leva a institucionalização. Segundo Faleiros e Justo (2007), um espaço com função de asilamento não prevê a recuperação do indivíduo, ou seja, não é uma instituição que capacite a pessoa para que volte ao convívio social, como acontece nos hospitais. Uma instituição destinada ao asilamento, como é o caso das prisões, carateriza-se por oferecer um espaço físico limitado ao indivíduo. Faleiros e Justo (2007) defendem que um idoso asilado vive um processo de constantes perdas. Assim, uma pessoa idosa que esteja detida num sistema prisional irá perder ao longo da pena as suas capacidades e ocorrerá um declínio das funções vitais mais rapidamente. Beauvoir (citada em Calado, 2014) defende que as pessoas idosas têm os mesmo desejos, sentimentos e reivindicações que os adolescentes, porém, esses mesmo desejos e sentimentos na população idosa provocam repugnância à sociedade. É como se houvesse um retrocesso à fase da infância em que o indivíduo necessita de apoio para todas as tarefas diárias.

1.2 - Crime, Prisão e Reinserção Social

A definição de crime muda ao longo dos tempos e dos lugares. O que hoje é crime amanhã poderá não ser. Assim podemos afirmar que crime é apenas um comportamento do ser humano que está tipificado como tal no código penal.

A prática de crimes diminui em função do aumento da idade dos indivíduos. Segundo Quételet (citado em Costa, 2007, p.41) "de entre todas as causas que influenciam o aumento e a diminuição da tendência para o crime, a idade é, sem sombra de dúvida, a mais forte. De facto, a criminalidade eleva-se nas fases da adolescência e da idade adulta, declinando, progressivamente, na meia e terceira idade. O mesmo acontece com a reincidência". Segundo o mesmo autor, os idosos cometem crimes como uma forma de não adaptação ao envelhecimento. O baixo nível de escolaridade, a baixa condição económica, a inatividade, a solidão e o isolamento social são fatores que potencializam a prática de crimes. Segundo o autor Costa (2007), os idosos do sexo de masculino tendem a praticar crimes como: burlas, delitos sexuais, fogo posto, homicídios, enquanto que as mulheres com idade avançada tendem a praticar crimes como burlas, ofensas corporais e crimes contra a honra e a vida intra-uterina[1]. Já o estudo realizado por Brandão e Neto (2017) refere que os crimes cometidos por idosos ocorrem maioritariamente no seio familiar, sendo que os mais registados são crimes sexuais, o que representa dificuldades acrescidas da reinserção.

Como já foi referido anteriormente, a prisão é uma instituição "pensada" para uma população mais jovem, assim podemos pensar nos estabelecimentos prisionais como um procedimento político de controle para garantir a defesa e a segurança da sociedade contra os indivíduos que têm comportamentos contra as leis da sociedade, colocando o "criminoso" fechado e separado por muros.

Gonçalves (1993) recorre a Foucault (1975) para explicar que o aparecimento da prisão enquanto sistema penal é o resultado da ligação entre a lei e o poder. Segundo o autor, "convém para já encarar a prisão como uma forma de punição cujo aparecimento, transformações futuras e actual permanência, devem ser enquadrados em toda uma ideologia que veicula a necessidade de identificar e punir o desvio de acordo com o princípio de uma "ortopedia correctiva", fundada, consoante os desígnios da ideologia e da época histórica vigentes, na religião, na moral, na sociedade e também no saber intelectual dominante" (Gonçalves, 1993, p.78). Já Lefebvre (1979) citado por (Gonçalves, 1993) classifica a prisão como uma sucessão de esquemas ideológicos que

[1] Importa referir que em 2007 se realizou o segundo referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG). Em consequência desse referendo foi publicada a Lei n.º 16/2007, de 17 de abril, que despenaliza IVG.

se ligam e surgem ao longo da história. Na teoria, estes conceitos apresentam a prisão como um prolongamento da ação da justiça. A prisão funciona como uma garantia para a sociedade que pode usufruir da liberdade ficando assim protegida dos crimes dos transgressores. A sociedade é divida entre o bem e o mal. O bem representa o cidadão livre e o mal representa o cidadão que não cumpre as leis. "Para além de proporcionar, em certa medida, um auto-exame da consciência, o isolamento facilita igualmente a classificação e o controle dos indivíduos. A moralização é o prolongamento da sanção para além do corpo. (…) A própria função do educador nos estabelecimentos prisionais reveste-se na maioria dos casos, de um poder moralizador. O esquema *económico* está na base da reeducação do recluso. Por um lado, ele reproduz no seio da prisão o modo de produção capitalista confinado a uma mão-de-obra barata e, por outro, introduz o lema da regeneração pelo trabalho e do combate ao ócio, na mira de que, adquirida uma qualificação profissional intra-muros, o recluso quando em liberdade, terá adquiridas as bases do seu sustento sem ter que recorrer de novo ao crime" Gonçalves (1993, p. 88). Mas, a prisão também é vista como um lugar onde coabitam diversos indivíduos e que possibilita uma nova aprendizagem sobre a criminalidade. Gonçalves (1993, p.87) refere "(…) a prisão pelas suas características intrínsecas pode ser encarada como "escola do crime", uma vez que a contínua permanência de vários tipos de reclusos induz a aprendizagem de novos tipos de criminalidade.

O conhecimento de uma prisão e da população reclusa passa pelo entendimento da rede informal de contactos e o modo como se articula a existência dos reclusos em três momentos essenciais: o que precede a reclusão, a vida no sistema prisional e a vida após a reclusão, ou seja, a passagem à liberdade condicional ou definitiva.

Segundo Núncio (2019), a entrada na prisão é o inicio de uma nova realidade, dura e de grande crueldade. O recluso terá que se adaptar a regras próprias (de natureza formal e informal), às novas hierarquias e a uma justiça (informal) muito própria das prisões, que funciona como elemento de integração ou de exclusão dos reclusos. "De fato, a vida na prisão obriga a adaptações várias, ligadas às vivências coletivas, aos horários, às rotinas e às regras. Numa prisão, tudo tem horas, tudo tem regras e tudo é escrutinável e isto representa mais uma das "aprendizagens" a fazer no cumprimento da pena privativa de liberdade" Núncio (2019, p.29). A ideia principal é de que a privação de liberdade é como controlar a intimidade, assim os reclusos acabam por se sentir privados dos seus principais referenciais, quer sejam físicos, materiais ou afetivos.

Os reclusos que enfrentam penas longas têm uma maior probabilidade de vir a falecer na prisão. Assim, o espaço prisional é visto como a sua casa. Indivíduos com uma idade avançada acabam por desenvolver casos de demência, doenças terminais e outras condições de saúde que

requerem cuidados. Núncio (2019) carateriza a população reclusa, como tendo alguma ambivalência de sentimentos, de emoções e de expectativas associados à liberdade. A liberdade é vista como um desejo, o grande objetivo de vida e o grande repositório de todos os planos, porém também é vista como uma incógnita que causa bastantes receios, por ser algo que já não se conhece. Assim é bastante comum encontrar reclusos que, perante uma iminente saída, temem não se sentir bem em casa, na família ou no bairro, ou receiam já não serem capazes de fazer algo do dia à dia na sociedade. Inevitavelmente os laços familiares e sociais ficarão frágeis. Na maioria dos casos as relações que os reclusos mantêm são os laços que criaram com os restantes reclusos e com os funcionários do sistema prisional, o que leva a que no momento em que saem em liberdade não tenham ninguém à espera cá fora. Os reclusos idosos acabam por não querer sair da prisão porque não sabem o que lhes reserva a sociedade. "A perda de contacto com o exterior, particularmente neste grupo, é acentuada devido às dificuldades que existem para que se mantenham as relações exteriores. Muitas vezes, é possível notar que existe um declínio na relação entre o envolvimento com o mundo no exterior e o tempo de pena a cumprir. Na grande maioria dos casos, o passar do tempo diminui o número de cartas trocadas com familiares, de visitas ao estabelecimento e de contacto com o exterior e são inúmeros os motivos para que isso aconteça" Cordeiro (2018, p. 28).

Santos e Nogueira (2015) defendem a ideia de que quando um indivíduo está detido passa por um processo de construção de uma nova identidade e que assume um papel de submissão do sistema. Confinar o ser humano a um espaço fechado, privado de liberdade e sem autonomia de movimentos e de decisões é um exercício de violência, sobretudo a uma pessoa que já tem uma esperança de vida mínima. Núncio (2019) destaca que a prisão desde o início significa a forma de retribuir a violência praticada num crime. Assim, a ideia de prisão pretende afastar o indivíduo da sociedade, para que esta esteja em segurança e os restantes indivíduos possam fazer as suas vidas sem preocupações.

A prisão possui características próprias, como se fosse um mundo diferente dentro da sociedade, pois o sistema impõe horários de deitar, de acordar, de comer, da realização da higiene pessoal, novas formas de comunicação e sobretudo novas funções a nível de papéis sociais. Um recluso que seja pai, nunca irá deixar de o ser, mas terá que desempenhar essas funções de uma nova forma. Tendo em conta as características das cadeias é fácil enquadrá-las no conceito que Goffman apresenta sobre as Instituições Totais (IT). "Uma instituição total pode ser definida como um lugar de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situações semelhantes, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada. As prisões servem como exemplo claro disso, desde que

consideremos que o aspecto característico de prisões pode ser encontrado em instituições cujos participantes não se comportarem de forma ilegal" Goffman (1974, p.11). O autor refere que existem instituições totais mais fechadas que outras. Segundo este autor "Seu "fechamento" ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídas no esquema físico - por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos" Goffman (1974, p.16).

Goffman classifica as Instituições Totais (IT) em cinco categorias. A primeira categoria de IT foi criada para cuidar dos indivíduos, tal como, casas para cegos e lares para idosos. A segunda categoria de Goffman refere-se a instituições para cuidar de pessoas consideradas incapazes de se cuidar e que de uma forma não-intencional são uma ameaça para a sociedade. O grande exemplo neste caso é o hospital para doentes mentais. A terceira categoria destaca as instituições organizadas para proteger a sociedade contra os perigos intencionais e o bem-estar da comunidade, como por exemplo, as cadeias, as penitenciárias e os campos de prisioneiros. A quarta categoria aborda as instituições desenhadas com o objetivo de realizar de modo mais adequado algumas tarefas de trabalho, o caso dos navios e as escolas internas. A quinta categoria estabelecida pelo autor, refere-se a estabelecimentos que servem de refúgio do mundo, como por exemplo os conventos. Assim, pode-se afirmar que a sociedade atual não pode viver sem as IT.

O autor defende que uma disposição básica da sociedade moderna pressupõe que o ser humano durma, brinque e trabalhe em diferentes espaços e com diferentes intervenientes. O aspeto central que Goffman destaca das IT é que estas condicionam a disposição básica da sociedade moderna, pois os indivíduos passam a ter que conviver diariamente com as mesmas pessoas e nos mesmos espaços. O recluso passa a ter que fazer as suas atividades diárias com companhia dos restantes reclusos e com horários estabelecidos.

Nas IT existe uma divisão básica entre o grupo controlado e a equipa de supervisão. Goffman critica o modo como abordam o trabalho e como este é pago refere, também, que existe uma "desmoralização pelo sistema de trabalho da instituição total" (1974, p.22). Pode afirmar-se que existe uma incompatibilidade entre as IT e a estrutura básica em relação ao pagamento da força de trabalho.

Goffman defende que as IT são incompatíveis com as famílias. "A vida familiar é às vezes contrastada com a vida solitária, mas na realidade, um contraste mais adequado poderia ser feito com a vida em grupo, pois aqueles que comem e dormem no trabalho com um grupo de companheiros de serviço, dificilmente podem manter uma existência doméstica significativa" (1974, p.22). No caso de um idoso institucionalizado/detido, podemos afirmar que

este problema ainda é mais grave, uma vez que com o avançar da idade existe uma resistência à adaptação a novas situações. O autor chama a atenção para o facto de as IT não substituirem algo que já foi formado pela sua cultura específica. "Estamos diante de algo já formado pela sua cultura específica; estamos diante de algo mais limitado do que aculturação ou assimilação. Se ocorre mudança cultural, talvez se refira ao afastamento de algumas oportunidades de comportamento e ao fracasso para acompanhar mudanças sociais recentes no mundo externo. Por isso, se a estada do internado é muito longa, pode ocorrer, caso ele volte para o mundo exterior, o que já foi denominado "desculturamento" – isto é, "destreinamento" - que o torna temporariamente incapaz de enfrentar alguns aspectos de sua vida diária" Goffman (1974, p.23). Este tipo de instituições cria no indivíduo uma tensão entre a realidade vivida na sociedade e o que é vivido na instituição. As IT usam essa tensão como força de estratégia no controlo do indivíduo.

Um outro problema que os idosos detidos enfrentam é o da infantilização, ou seja, a instituição retira aos utentes a responsabilidade de tomarem decisões por si mesmos. Isto significa que é o sistema e a instituição que determinam o que o indivíduo terá que fazer, como fazer e quando fazer.

Com o fim da pena, os reclusos desenvolvem sentimentos como ansiedade, preocupação, medo e confusão, pois estes são dominados pela incerteza do que os espera fora da prisão. Nesta fase da vida do recluso é fundamental a importância e o contato que existe entre os laços familiares e sociais, basicamente o indivíduo terá que começar a sua vida do zero. Porém, as pessoas reclusas idosas possuem um sentimento diferente da restante população prisional. Por vezes, estes reclusos preferem manter-se detidos do que sair em liberdade. Estes consideram que dentro da prisão têm o que necessitam e que lhes é mais vantajoso.

Segundo Goffman a sociedade está dividida em dois grupos: os desviantes e os não desviantes. O autor refere que a manipulação do estigma é uma característica da sociedade e que acontece quando existem outras identidades. "O estigmatizado e o normal são parte um do outro" Goffman (2017, p. 146). Os indivíduos que agem fora do que lhes é destinado socialmente são classificados como tendo comportamentos desviantes, como um ato de rebeldia. A reinserção dos indivíduos sofre com a pressão social do rótulo de "ex-recluso" e passa a ser visto como uma característica pessoal perante a sociedade. Para Goffman (2017) os rótulos criados através da estigmatização condicionam a forma como os indivíduos se definem. Segundo o autor, os indivíduos são estigmatizados devido aos rótulos negativos que a sociedade criou em relação à população de ex-reclusos.

Núncio refere (2019, p. 31):

> Acresce que a esta estigmatização social se associam situações de extrema precariedade e vulnerabilidade social (decorrente do próprio perfil sociodemográfico da população reclusa), muitas vezes geracionalmente herdadas e ligadas à pertença a grupos e subculturas igualmente estigmatizados, que são prévias ao cumprimento da pena e que a prisão vem, então, reforçar negativamente, aumentando o estigma que envolve o indivíduo e limita as suas possibilidades de inclusão social.

Ser idoso, segundo Núncio (2019) é uma condição para que o indivíduo seja rejeitado na sociedade. Uma sociedade ativa tem dificuldade em lidar com a velhice. Um idoso que esteja na condição de ex-recluso terá que enfrentar o processo de reinserção na comunidade com o rótulo de "ex-recluso" e ainda o estigma de ser idoso. Assim, pode afirmar-se que o processo de reinserção social de uma pessoa idosa já está marcado com vários problemas e a saída da prisão os agravará.

Segundo Miranda Pereira (1987), a reinserção social é um processo complexo que envolve uma relação entre Estado, Sociedade e Cidadão delinquente com o objetivo de criar condições para que o indivíduo viva livremente sem cometer crimes. A ideia fundamental do autor é que reinserção social só resulta em conjunto com a comunidade e com o Estado, isto é, com a implicação de todos. Assim, a reinserção tem como principal objetivo capacitar os indivíduos de instrumentos necessários para superar uma dependência ou para os reintegrar no seu contexto social depois de terem estado separados ou isolados. Deste modo, a reinserção é um processo de vinculação efetivo e ativo à realidade cultural, económica e social, exigindo assim da sociedade a capacidade para acolher de novo o sujeito e atribuindo ao Estado a proteção social necessária a uma vida digna. "De acordo com Luís Capucha, "não se trata apenas de aceder a um determinado rendimento, (…) trata-se também de possuir condições para estabelecer um projecto de vida, construir um estatuto e uma identidade social, alimentar uma imagem positiva de si próprio, alargar as redes de sociabilidade, manter uma relação com instituições e serviços coletivos, adquirir direitos à saúde e à protecção social e sentir-se dono do seu próprio destino e da sua família" Citado em Carvalho (2001, p. 12).

Segundo Amaro (2019), o objetivo da reinserção social é que o ex-recluso consiga voltar para a sua comunidade, ser um cidadão cumpridor da lei, usufruir dos seus direitos e contribuir para o bem-estar social.

II- A população idosa nas prisões portuguesas

2.1- A estatística da população idosa nas prisões

Segundo o *Council of Europe* (2020), nas prisões portuguesas, em 2015, o rácio por cada 100 mil habitantes em Portugal era de 137.5 reclusos, o que representa um valor próximo da média quando comparados com os 28 países da Europa. A duração média do cumprimento da pena em 2015 era de 31.3%, o que é alto na média europeia. A densidade populacional da prisão por cada 100 mil habitantes, em 2014 era de 113%, o que é um valor elevado comparativamente com a Europa. A idade média da população presa, no ano de 2015, é de 37 anos, o que é alto face à media europeia. A percentagem de mulheres presas é de 6,1%, o que representa uma taxa alta na Europa. O rácio de suicídios por 10 mil habitantes é de 15,7% que é alto em comparação com os restantes países da Eupora. O rácio de morte por 10 mil habitantes é de 52,1%, o que é, alto em comparação com a união europeia.

A população reclusa idosa em Portugal ainda não é objeto de estudo frequente, mas começa a ganhar visibilidade em alguns países da Europa e nos Estados Unidos. Segundo dados apresentados pelo *Council of Europe, Annual Penal Statistics*, podemos constatar que Portugal está dentro da média europeia relativamente ao número de indivíduos de idade avançada que estão detidos, como é possível verificar-se na tabela 1.

Tabela 1
Percentagem de Reclusos com mais de 60 anos em Alguns Países (dados de 2013)

Estados Unidos	Itália	Áustria	Reino Unido	Portugal	Bélgica	França	Espanha	Hungria
5,6	5,13	3,86	3,8	3,66	3,61	3,53	3,52	1,97

Fonte: Council of Europe, consultado a 15 de fevereiro 2020

Os dados apresentados nos censos de 2011 mostram que o índice de envelhecimento em Portugal entre 2001 e 2011 cresceu significativamente de 102,23 para 127,84. O mesmo fenómeno ocorreu no sistema prisional. Segundo dados da Pordata de 1990 a 2018, a população reclusa com 60 anos ou mais aumentou de 227 para 830.

O número de pessoas idosas em cumprimento de penas nas prisões portuguesas aumentou significativamente desde 1984 até aos dias de hoje. Em 1984, existiam 8.248 reclusos nos estabelecimentos prisionais portugueses, e destes, 2,99% tinham 60 anos ou mais.

Entre 1984 e 2012, os idosos detidos em Portugal rondavam os 3%. A partir de 2013, a percentagem de reclusos com 60 anos ou mais representava 4% da população detida. Em 2014, 4.94% eram idosos com mais de 60 anos, em 2015 passaram a ser 5.32%, em 2016 eram 5.47%, em 2017 eram 6.07% e em 2018 houve um aumento mais significativo, registando-se 6.45% de reclusos com 60 anos ou mais. É possível concluir que o número de idosos detidos nos estabelecimentos prisionais em Portugal tem aumentado significativamente ao longo dos anos, como é possível verificar-se na tabela 2.

Tabela 2
Evolução de Reclusos com 60 Anos ou mais

Anos	Total da população reclusa	Reclusos com 60 anos ou mais	%
1984	8.248	247	2,99
1990	8.874	227	2,55
2000	12.771	342	2,67
2006	12.636	446	3,52
2007	11.587	395	3,4
2008	10.807	361	3,34
2009	11.099	376	3,38
2010	11.613	372	3,2
2011	12.681	432	3,4
2012	13.614	498	3,65
2013	14.284	572	4
2014	14.003	693	4,94
2015	14.222	758	5,32
2016	13.779	755	5,47
2017	13.440	817	6,07
2018	12.867	830	6,45

Fonte: Pordata, consultado em 01 de maio de 2020

O crescimento da população prisional tem uma expressão mais significativa nos EUA do que em Portugal. Segundo Carson e Sabol (2016), nos EUA, entre 1993 e 2013, a população com 60 anos ou mais, aumentou 400%. Contudo a população com 55 anos ou mais condenada a pena igual ou superior a 10 anos diminuiu significativamente, quando comparada com o ano de 1993

(Carson & Sabol, 2016, p.1). Referem ainda que em 2013, cerca de 31% dos idosos detidos nos EUA, estavam condenados com pena perpétua ou de morte. Nos anos entre 1993 e 2013, o número de mulheres detidas aumentou em todos os grupos etários a um ritmo mais rápido do que observado no sexo masculino. Nos últimos 20 anos, o número total de Mulheres aumentou cerca de 89% em comparação com os 53% dos Homens. Nos EUA, 22% das pessoas que eram condenadas a pena de prisão tinham 55 anos ou mais (Carson & Sabol, 2016).

Em França, na década de 1990 a população com 50 anos ou mais aumentou de 5% para os 10,6% (Touraut & Désesquelles, 2015, p. 2). Os autores, Touraut e Désesquelles (2015), no seu estudo sobre a população reclusa idosa em França utilizaram a idade de 50 anos ou mais. Em 2014, 33% tinham entre 50 e 59 anos, 45% tinham 60 a 69 anos e 64% tinham 70 anos ou mais.

2.2- Regulamentação, medidas e programas do tratamento prisional e da reinserção social

A Direcção-Geral de Reinserção Social está inserida no Ministério da Justiça e é responsável pela definição e execução das políticas públicas da administração de prevenção criminal e de reinserção social de jovens e adultos. Segundo o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 215/2012 de 28 de setembro do Ministério da Justiça:

> A missão da Direcção-Geral de Reinserção Social alicerça-se: na promoção dos direitos humanos, pressuposto fundamental da sua intervenção; na crença no valor da reinserção social; na orientação para resultados no domínio da prevenção dos comportamentos delinquentes; na criação de condições para o incremento das medidas e sanções não privativas de liberdade, com salvaguarda dos interesses das vítimas e das comunidades; numa estratégia de intervenção em sistema prisional que visa primacialmente o reforço das condições de Reinserção Social em liberdade; em matéria tutelar cível, na localização do interesse do menor.

Das competências destacam-se três pontos:

(i) "Assegurar o apoio técnico aos tribunais na tomada de decisões no âmbito dos processos penal e tutelar educativo";

(ii) "Assegurar a execução das medidas tutelares educativas e de penas e medidas alternativas à prisão",

(iii) "Colaborar com a Direcção Geral dos Serviços Prisionais na preparação da liberdade condicional e assegurar o seu acompanhamento bem como o da liberdade para prova".

De acordo com estas competências pode afirmar-se que a Direcção-Geral de Reinserção Social presta assessoria técnica aos tribunais; presta apoio psicossocial a menores, jovens e adultos com processos judiciais e promove a articulação entre o sistema de administração da justiça e a comunidade. Os programas de reinserção de ex-recluos defendem a ideia de que as pessoas condenadas a penas de prisão sofrem uma desadaptação social e, após o cumprimento da pena, é necessário reinseri-las na sociedade.

Na Justiça de Adultos, a reinserção social intervém na execução da vigilância electrónica de arguidos, é responsável pela execução de penas e medidas não privativas da liberdade e intervém na execução de penas e medidas privativas de liberdade e em articulação com a administração prisional. As questões de Reinserção Social tendem progressivamente a integrar as agendas das reformas de muitos países da Europa.

O Decreto-lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, Código de Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade diz que aos indivíduos mais velhos, aos mais jovens e às mulheres grávidas devem ser asseguradas as necessidades específicas de cada grupo. Assim, o artigo 4.º refere: "A execução das penas e medidas privativas da liberdade a maiores de 65 anos deve respeitar as suas necessidades específicas e o seu estado de saúde e de autonomia, nomeadamente garantindo-lhes o auxílio necessário nas actividades da vida diária e assegurando-lhe condições de alojamento, segurança, actividades e programas especialmente adequados". A reinserção social de um recluso ainda prevê atividades desenvolvidas em contexto prisional, para que este adquira competências/ capacidades para quando for libertado. O ensino/formação escolar, a formação profissional, o trabalho, o desporto e a cultura são atividades que decorrem dentro do estabelecimento e que fornecem ferramentas ao recluso para que este, quando sair em liberdade, possa integrar-se na sociedade e no mercado de trabalho.

A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) aborda o ensino e a formação profissional como um programa de reinserção e refere que nos últimos anos o número de reclusos a frequentar os diferentes graus de ensino é de 28% da população reclusa (Núncio, 2019).

O grande objetivo dos cursos de formação é fornecer aos reclusos uma preparação para a vida ativa, numa primeira instância a nível prisional, como posteriormente na comunidade. Para além de dotar o recluso de hábitos de trabalho e de competências profissionais e sociais que serão determinantes na reinserção na sociedade, o trabalho prisional é um importante instrumento da manutenção da ordem e da segurança no estabelecimento prisional, como por exemplo, combater as consequências negativas da inactividade. Assim os estabelecimentos prisionais tiveram que adoptar diferentes atividades extracurriculares, como o caso do ensino da língua portuguesa a reclusos

estrangeiros, cursos de artes visuais, clubes de música e atividades de desporto. Sobre o Trabalho, o mesmo Código, no art.º 41, nº. 1 refere "o trabalho visa criar, manter e desenvolver no recluso capacidades e competências para exercer uma actividade laboral após a libertação". O trabalho prisional é sempre remunerado.

> Finalmente, com substancial relevância para a promoção e a valorização pessoal dos reclusos, e, consequentemente, para a sua reinserção social, destacam-se os diferentes programas educacionais – orientados para a mudança de comportamentos em áreas específicas, como sejam, por exemplo, a toxicodependência, a violência doméstica, os crimes sexuais ou os delitos estradais -, as atividades desportivas, com prática de desporto e dinamização de torneios de diferentes modalidades, as atividades de carácter cultural (por exemplo, a promoção e leitura e da escrita) ou as atividades lúdicas de ocupação do tempo (Núncio, 2019, pp. 32-33).

Assim, é possível afirmar-se que esta medida visa promover a empregabilidade dos reclusos, quer durante o cumprimento da pena, como por exemplo, com a criação de empregos dentro do espaço prisional, quer após o cumprimento da pena, através de parcerias ou protocolos que cooperem com os programas de inserção profissional de ex-reclusos.

No site da DGRSP (a 27 de outubro de 2019) podia ler-se (ver anexo 1) que "o recurso aos programas específicos é uma importante ferramenta" assim apresentam programas de reabilitação divididos em quatro grupos, consoante a fase da pena e o contexto de aplicação.

No primeiro grupo, com a denominação de "fase inicial da pena", existem três programas: o de estabilização emocional e integração institucional; o programa integrado de prevenção do suicídio e o programa de promoção de competências pessoais e emocionais. O segundo grupo é classificado como "programas transversais" abrange quatro programas: de iniciação às práticas restaurativas; programa de promoção do desenvolvimento moral e ético; o programa de intervenção técnica dirigido a agressores sexuais e programa de intervenção dirigido a reclusos condenados por delitos estradais. O terceiro grupo abrange "Programas dirigidos a problemáticas específicas", que engloba dois tipos de programas: programa de treino de competências para a empregabilidade e programa de prevenção da reincidência e da recaída. O último grupo de programas é conhecido por "programas de fase final da pena" e incluiu dois tipos de programas: programa de treino de competências para empregabilidade e programas de prevenção da reincidência e da recaída. A preparação da reinserção social conta ainda com projetos de financiamento comunitário.

A execução de projetos com financiamento comunitário é já uma prática estabelecida no contexto da atividade técnico-operativa da DGRSP, sendo reconhecido pela generalidade dos

> que interagem diretamente com esta área de atividade grandes mais-valias para a organização, em especial porque permitem desenvolver metodologias inovadoras em termos de respostas específicas e diferenciadas dirigidas à prevenção da reincidência (DGRSP, 2019)”**.**

Neste grupo, em Portugal, podemos encontrar: Erasmus e Horizonte 2020; financiados, pelo programa operacional inclusão social e emprego e pelo fundo de segurança interna.

A lei n.º 115/2009 reforça o que já estava previsto no n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 265/79 de 1 de agosto, tornando obrigatório a elaboração do plano individual de readaptação que visa a preparação para a liberdade, estabelecer as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, bem como, a sua duração e faseamento, nomeadamente nas áreas de ensino, formação, trabalho, saúde, atividades socioculturais e os contactos que o recluso pode manter com o exterior.

Segundo o artigo 21.º, da lei n.º 155/2009, de 12 de outubro, o Plano Individual de Readaptação (PIR) deve ser realizado sempre que a pena, a soma das penas ou parte da pena cumprida seja superior a um ano e avaliado periodicamente. A alínea 3 do artigo 21.º refere:

> 3 - O plano individual de readaptação visa a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e actividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, bem como a sua duração e faseamento, nomeadamente nas áreas de ensino, formação, trabalho, saúde, actividades sócio-culturais e contactos com o exterior”.

O grande objetivo do PIR é tornar o período de cumprimento da pena não apenas como uma punição, mas uma oportunidade de evolução pessoal. O desejado é que o recluso consiga adquirir e desenvolver competências que o ajudem a nível institucional, e que lhe permitam a reinserção na sociedade. Para que o recluso consiga desenvolver essas mesmas competências, o PIR pode definir atividades de educação, treino vocal, trabalho, atividades sociais e culturais, saúde e contatos com o exterior. A primeira avaliação deve ser realizada sessenta dias, após o início.

Segundo Núncio (2019), a reinserção social do ponto de vista legal e institucional assenta em três dimensões: o planeamento do percurso de reclusão de cada indivíduo, a promoção da participação ativa dos reclusos e a aplicação de medidas de flexibilização da pena, devidamente enquadradas no PIR.

A primeira dimensão diz respeito a uma avaliação do estado de saúde do recluso. Depois do indivíduo ser admitido na prisão têm que existir uma avaliação do seu estado de saúde. Após isto deve ser criado o PIR, que tem que ser aplicado a todos os reclusos do sistema prisional e ao ser elaborado deve ter em atenção as necessidades específicas da população idosa.

A segunda dimensão está relacionada com o fato de o recluso ter que fazer as suas próprias escolhas. O recluso deve desenvolver "a sua valorização pessoal e em formas construtivas de ocupação do seu tempo, como em atividades de ensino; em programas educacionais, orientados para a aquisição de competências individuais e sociais; em atividades de formação profissional; no trabalho e em atividades desportivas, lúdicas e culturais" Núncio (2019, p.32).

A terceira dimensão relaciona-se com as medidas de flexibilizarão da pena, como por exemplo, as licenças de saída precárias e a liberdade condicional e de regimes especiais de reclusão, como o caso do Regime Aberto para o Interior (RAI) e o Regime Aberto para o Exterior (RAE).

Um dos grandes objetivos da reinserção social dos indivíduos é dar-lhes os meios e as competências necessárias para que não voltem a cometer crimes após o cumprimento da medida de privação de liberdade. Deste modo cabe à reinserção social capacitar o recluso de competências de forma a ultrapassar os possíveis problemas na sociedade.

O plano individual de reinserção social, para além do que está definido no PIR, deve ainda promover: a (re)constituição de redes sociais de apoio, o abandono de comportamentos aditivos, a preparação para a liberdade e a motivação de comportamentos facilitadores das relações interpessoais fundamentais à reconstituição das redes informais de suporte.

Para além de combater a baixa escolaridade e a reduzida qualificação profissional, a Formação Profissional e Educação deve valorizar as competências educacionais e populacionais do indivíduo, com o objetivo de combater a baixa escolaridade e a reduzida qualificação profissional. Relativamente a esta medida podemos ver o art.º 38.º, nº. 1 do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade que refere que "o ensino organiza-se em conexão com a formação profissional e o trabalho, de modo a promover condições de empregabilidade e de reinserção social, no quadro das políticas nacionais de educação e de emprego e formação de adultos.".

Cordeiro (2018) realizou uma análise comparativa do sistema de reinserção social dos idosos em Portugal, Espanha, Reino Unido e Estados Unidos. Deste estudo, Cordeiro concluiu que Portugal e Espanha tem um plano de reinserção social muito semelhante. O Plano Individual de Reabilitação em Portugal e o Programa Individualizado de Tratamiento em Espanha apresentam várias lacunas no que diz respeito à reinserção social de idosos. Em ambos os países, o foco principal é tornar o recluso produtivo para o mercado de trabalho. Espanha destaca-se por ter o "*Protocolo de Atención Integral a las Personas Mayores en el Medio Penitenciário*" que é específico para reclusos de idade avançada, sendo o seu principal objetivo as necessidades de uma pessoa idosa. No Reino Unido, já é possível encontrar vários estudos sobre a temática da reinserção social dos idosos. Mas o Reino Unido destaca-se por duas medidas: a garantia do acesso ao *General*

Practioner (equivalente ao médico de família) e a cuidados de saúde que garantem ao recluso a satisfação das suas necessidades e a criação de passaportes sociais que permite às organizações o acesso a todos as informações importantes sobre o estado de saúde dos reclusos. Nos Estados Unidos, os reclusos idosos têm atividades especificas adequadas à sua idade. Esta medida traz diversas vantagens, não para o período do cumprimento da pena, mas para a preparação do recluso quando este sair do sistema prisional. Os idosos reclusos desenvolvem atividades artísticas, trabalhos manuais, o que facilitará o desenvolvimento de novas capacidades, bem como, a manutenção das suas capacidades físicas e mentais.

O estudo de Saunders e Egerer (2016) apresenta uma pequena reflexão sobre a situação na Inglaterra e na Alemanha.

Em 1960, em Inglaterra, foi criada uma prisão destinada a condenados por crimes sexuais. Esta prisão criou um programa "*Older Prisoners Ative Living Group*" destinado aos reclusos de idade avançada. O objetivo deste programa era fornecer várias atividades para os reclusos idosos, como por exemplo, conselhos de saúde, conselhos financeiros, atividades de promoção cognitiva, participação em jogos de tabuleiro e em grupos musicais e atividades físicas adequadas a pessoas maiores de 50 anos. Esta prisão ainda oferece aos reclusos de idade avançada oportunidades educacionais, como história, música, arte e artesanato. Dentro da prisão ainda é atribuído ao recluso um pedaço de terra, para que ele possa criar o seu jardim. Estas atividades são de extrema importância na vida de uma pessoa idosa detida para a incentivar a desenvolver as suas capacidades e habilitá-la com algumas ferramentas para quando sair em liberdade.

A Alemanha tem uma prisão destinada aos idosos, onde são obrigados a trabalhar até à idade da reforma (65 anos). A prisão Baden-Wurttemberg foi criada em 1970 e, em 2015, acolhia 5.000 reclusos idosos. Tinha como principal objetivo promover as relações sociais e de cuidados médicos, bem como preparar os reclusos idosos para o dia de libertação.

Por outro lado, O´Moore, Sannier e Riocreux (2016) referem que França não tem oferecido programas específicos para os 10% da população prisional idosa, mas tem adaptado as atividades desenvolvidas dentro da prisão para reclusos de idade avançada.

2.3- Problemas e dificuldades relativos à vida na prisão e reinserção das pessoas idosas reclusas

Os problemas identificados nos diferentes estudos analisados são apresentados em duas dimensões: a primeira dimensão diz respeito às problemáticas inerentes à população idosa e à sua vida na prisão; a segunda aborda o trabalho com o exterior e as dificuldades da vida em meio livre.

Segundo Núncio (2019), o cumprimento de uma pena de prisão pressupõe uma adaptação dos comportamentos na sociedade, isto leva a que exista uma difusão identitária e que se apresenta em três vias. A primeira desenvolve-se a partir da necessidade de inclusão no sistema prisional, a segunda via é o resultado das regras e das rotinas da prisão e a terceira via aparece pelo fato de os reclusos terem que passar pela fase de aprenderem a viver dentro da cadeia e perderem a liberdade.

Podemos referir que os processos de ressocialização da população idosa reclusa, no geral, enfrentam inúmeros problemas. O processo de reinserção social dos reclusos idosos defronta-se ainda com o desafio relacionado não apenas com a exclusão social a que a população está votada, mas também, algumas vezes, com a rejeição das suas próprias comunidades. A reintegração social é o processo que define a transição do recluso para a comunidade e adaptação à mesma, contudo em alguns casos o recluso sente-se inseguro e manifesta vontade de continuar na prisão.

Touraut e Désesquelles (2015) levantam uma questão pertinente em relação aos idosos detidos: será que são respeitadas as funções de preparação para a reinserção social de um idoso, uma vez que a maior parte dos programas/projetos estão pensados/estruturados para colocar o indivíduo no mercado de trabalho? No ensino, raramente, é possível encontrar um programa/ atividade pensada nas capacidades intelectuais de uma pessoa de idade. O mesmo acontece com os trabalhos e/ou oficinas de trabalhos manuais. Estas também não estão pensadas para os idosos reclusos, pois é necessário alguma flexibilidade e algumas posições dolorosas.

Os estudos desenvolvidos em França problematizam o processo de envelhecimento vivido e as dificuldades sentidas quer quanto às respostas oferecidas pelo sistema prisional quer quanto às respostas para a reinserção social.

O estudo "*Ageing and Imprisonment*" diz que o envelhecimento no sistema prisional é mais acelerado do que em meio livre, a esperança de vida dentro da prisão é vista como um coeficiente de dor, por vezes o tempo de vida dos reclusos é menor que o tempo de pena, as condições de saúde dentro da prisão são precárias comparadas com as vividas em liberdade e a solidão e a perda de identidade são mais acentuadas em meio prisional.

Um plano de reinserção social para uma pessoa idosa tem obrigatoriamente de ter em atenção vários aspetos que a população com esta idade exige. Uma das características que deve ser tida em conta está relacionada com os problemas de saúde característicos da idade. "O acesso a cuidados de saúde proporcionado aos reclusos quando se encontram na instituição é um fator de grande importância, principalmente para a população idosa que se encontra nesta situação. Muitas vezes portadores de diversos problemas de saúde, o fácil acesso e a dependência que têm em relação a estes cuidados pode, por sua vez, causar sentimentos de insegurança em relação à sua libertação, tendo em consideração que possivelmente a obtenção destes cuidados quando em liberdade não será a mesma. Na prisão, os cuidados que lhes são providenciados, quer sejam cuidados formais ou cuidados recebidos por outros prisioneiros, são essenciais para a melhoria da sua qualidade de vida" (Cordeiro, 2018, p.14).

A nível físico também é importante que os programas de reinserção social tenham em atenção a idade do recluso. Trabalhos como tarefas de cozinha, cuidados de higiene pessoal e mobilidade poderão ser grandes desafios para indivíduos com idade avançada. Assim cabe aos profissionais terem em atenção os desafios que o sistema prisional apresenta para estes indivíduos, mas também os desvios que poderão ter que enfrentar em relação à participação em atividades na sociedade.

A saúde pública em Inglaterra teve origem com o serviço do médico na prisão. Havia receio que as doenças infecciosas que existiam na sociedade atingissem o sistema prisional. Um dos objetivos dos programas de saúde na prisão é reduzir as desigualdades. As prisões de Inglaterra registam uma alta taxa de reclusos com doenças infecciosas (VIH, tuberculose), de doenças crónicas (epilepsia, asma) e uma má saúde mental, pois cerca de 49% dos reclusos sofrem de depressão e ansiedade. As pessoas idosas detidas necessitam de ter cuidados de saúde mais específicos do que os restantes reclusos, pois existem várias condicionantes associadas à idade, como por exemplo, a mobilidade reduzida, o que leva a que o idoso necessite de alguma assistência na execução dos cuidados pessoais. As funções sensoriais entram em decadência com o avançar da idade, sendo o avançar da idade sinónimo de doenças crónicas, como é o caso das doenças cardiovasculares, artrites, doenças pulmonares, demência e diabetes. Se estes problemas não tiverem os cuidados médicos necessários, o indivíduo irá piorar. Esta situação torna-se ainda mais preocupante na prisão, pois nem todos os estabelecimentos prisionais estão equipados com equipas de cuidados paliativos e existe ainda o risco de desvio de medicamentos (O´Moore, et al., 2016, p.30). Ainda sobre esta questão, Touraut e Désesquelles (2015) e Cordeiro (2018) sublinham o problema da perda de autonomia dos reclusos e as dificuldades em reclamar os seus direitos.

A preparação para a saída da prisão requer uma colaboração entre os profissionais que trabalham na prisão e alguns atores externos, como por exemplo, familiares e associações, mas nem sempre esta colaboração é fácil. A primeira dificuldade que os profissionais enfrentam é em encontrar um espaço para o idoso viver, pois muitas vezes o indivíduo já não está apto para viver sozinho e na maioria dos casos a família não o quer receber.

Cordeiro (2018) apresenta o estudo realizado por Falter em 1999 nos Estados Unidos da América, em que o autor observou que a maioria dos prisioneiros idosos sentem-se saudáveis, mas que a sua condição de saúde piorou desde que estão em meio prisional. O autor destacou os sete problemas de saúde mais representativos no sistema prisional: a artrite registou a percentagem mais elevada, 45%, de seguida a hipertensão com 40%, a doença de venérea com 22%, as úlceras com 21%, os problemas na próstata com 20%, os enfartes com 19% e os problemas pulmonares com 19%. A maioria dos reclusos admitiu que têm o hábito de fumar.

Viver num contexto prisional desperta sentimentos de frustração, desinteresse pelo futuro, violência, levando a uma ruptura dos laços familiares e sociais. Estes sentimentos conjugados entre si levam a que o indivíduo tenha uma diminuição da qualidade de vida, o que resulta num processo de envelhecimento acelerado. Assim os indivíduos idosos, privados de liberdade e em ruptura com o seu anterior estilo de vida, terão que desenvolver formas e estratégias de sobrevivência, nomeadamente através da adoção de comportamentos adequados às normas e regras da instituição. Isto significa que os idosos que se encontram num estabelecimento prisional acabam por fazer uma reformulação da sua própria identidade através das suas capacidades intelectuais, sentimentos e valores. O tempo em que o idoso cumpre a pena é ao mesmo tempo o período em que se está a tornar mais velho, por isso tem que adaptar-se a um processo de envelhecimento diferente daquele que ocorreria se estivesse em liberdade.

Planear a reinserção social de uma pessoa idosa não é fácil, pois têm que ter em conta todas as necessidades e problemas físicos e mentais, próprios de uma idade avançada e ainda deve ter em conta o estigma que uma pessoa de idade avançada poderá sofrer por ser um ex-recluso. A maioria dos ex-reclusos considera que os anos após o cumprimento da pena já não são suficientes para que consigam refazer as suas vidas. É importante referir-se que não só os ex-reclusos que não acreditam na reinserção social. Da parte da sociedade também existe a ideia concebida de que um ex-recluso acabará por cometer um novo crime que o levará de volta para a prisão. Os programas de reinserção social estão desenhados para que os reclusos tenham uma aquisição de conhecimentos durante o período da pena, porém é de destacar que a condicionante idade tem um peso elevado aqui, pois a

idade vai influenciar o acesso a oportunidades de emprego, o acesso a reformas/pensões e o acesso à habitação. Tudo isto marcará fortemente o processo de reinserção social do indivíduo.

Cordeiro (2018) realça um estudo elaborado por Crawley e Sparks (2006) que revela que os reclusos não veem as suas dúvidas esclarecidas relativamente aos seus processos de reinserção social. O mesmo estudo, revelou que quanto maior for a idade dos reclusos menos será a sua assertividade para que o processo de reinserção social seja um sucesso.

Para que o processo de reinserção social seja bem-sucedido, este deve ser direcionado para um tipo de utente específico. No caso da pessoa idosa, deve-se ter em atenção as três componentes associadas ao envelhecimento: o biológico do indivíduo idoso, ou seja, com o passar dos anos o ser humano está exposto a determinadas doenças associadas à idade; o social do recluso idoso, isto é, o ser humano ao longo da sua vida desempenha vários papéis sociais, é importante que quando se prepara um recluso para ser reinserido na sociedade, este esteja consciente das mudanças que irá encontrar quando sair em liberdade. Por último, o psicológico do utente. Nem todos os seres humanos reagem na mesma forma ao processo de envelhecimento.

O processo de reintegração social de reclusos tem sido cada vez mais frequente devido ao elevado número de reclusos em Portugal. Contudo, se não existir suporte ativo na comunidade e sem serviços de apoio, este processo torna-se bastante difícil. Assim, se o processo de reinserção social não for bem-sucedido poderá influenciar negativamente a vida do recluso. O processo de reinserção do indivíduo na sociedade com o objetivo de este não voltar a cometer crimes tem influências de fatores subjetivos como por exemplo, a sua própria identidade, a sua motivação de mudança e a sua autoestima, mas também terá influências sociais, como arranjar um emprego, desempenhar papéis familiares. Os ex-reclusos que não tenham estas influências estão ainda mais expostos à possibilidade de voltarem a cometer crimes.

III- Conclusão

Portugal, segundo dados da DGRSP, no ano de 2000, tinha 12.771 reclusos sendo que 2,67% eram pessoas de idade avançada. Em 2018 existiam 12.867 indivíduos a cumprir pena de prisão, dos quais 6,45% tinha 60 anos ou mais

A idade média da população reclusa em Portugal é de 37 anos, o que significa que a prisão é uma instituição pensada para indivíduos jovens, no entanto, o número de pessoas idosas nos estabelecimentos prisionais em Portugal quase que duplicou nos últimos 18 anos. Poucos estabelecimentos prisionais estão preparados para ter pessoas idosas detidas. A estrutura da prisão é pensada para pessoas jovens e com autonomia.

Dos documentos analisados percebemos que existem duas preocupações em relação ao idoso recluso: a da vida interna na prisão e o regresso à vida em comunidade. As preocupações relativas à vida interna no meio prisional são, nomeadamente, sobre o espaço físico da prisão e a adaptação a programas e projetos. Relativamente ao regresso à vida na comunidade, as preocupações prendem-se com as relações familiares, com a procura de alojamento, com as baixas pensões/reformas, com a autonomia e com a saúde da pessoa idosa.

Segundo Fernandes (2016), a população de idade avançada que habita em estabelecimentos prisionais é obrigada ao convívio com desconhecidos, à realização de tarefas ou trabalhos que lhes são propostos e a manter contactos com os seus familiares ou amigos, através das visitas ou outras formas de contacto, mas muitas vezes, acaba por perder os seus vínculos e redes sociais. Na situação das relações familiares dos reclusos de idade avançada, como já foi referido anteriormente, estes estão associados à perda de papéis familiares. Esta situação agrava-se quando estes estão detidos.

Na maioria dos casos, os reclusos de idade avançada estão a cumprir pena de prisão por crimes cometidos no meio familiar. Isto leva a que os familiares cortem relações com os reclusos. Assim, quando a pessoa idosa sai em liberdade, a equipa de reinserção social tem o enorme desafio de encontrar um alojamento. Na maioria dos casos as famílias não os quer de volta a casa, restando, assim a solução de voltar a institucionalizar o indivíduo idoso. Anteriormente já foi dito que os programas/medidas de reinserção social estão planeados para que o indivíduo, após a sua libertação, possa integrar no mercado de trabalho. Mas se o recluso já sai da prisão com 70 ou mais anos já não terá idade para ir trabalhar.

O valor das reformas/pensões é outro dos desafios para a reinserção na sociedade. Na maioria dos casos, o valor não é suficiente para as suas despesas de saúde e bem-estar do ex-

recluso. A última situação sinalizada pelos estudos é a saúde. Vários estudos afirmam que um recluso envelhece 10 anos mais do que a população em geral e que viver num sistema prisional está associado a uma maior incidência de doenças crónicas e de problemas de saúde mental, para além das doenças associadas ao factor idade.

Segundo Snacken e Hunblet (2016), o fim da vida de um recluso requer cuidados de saúde que os guardas prisionais não estão preparados para prestar. Assim, o que o sistema prisional faz é transferir os reclusos para o hospital. É um fato que a vida dos idosos nos estabelecimentos prisionais requer ajustes nos espaços físicos do estabelecimento, nomeadamente quanto à acessibilidade aos diferentes serviços e aos diferentes espaços da vida quotidiana. De igual modo, é necessário um reajuste nas atividades desenvolvidas dentro do meio prisional, como por exemplo escola, trabalho, oficinas e lazer.

Deve-se entender a reinserção social através do Decreto-lei n.º 51/2011, de 11 de abril, que aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais e o Decreto-lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, que se refere ao Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade. Estes dois decretos regulamentam o contexto prisional de forma organizada e cooperativa e a ressocialização do recluso, desde o primeiro dia no sistema prisional até sair em liberdade. A informação destinada à população idosa reclusa na legislação Portuguesa é escassa, o mesmo acontece com as medidas e programas sobre a reinserção social.

A reinserção desenvolve-se segundo um conjunto de etapas que traduzem as diferentes tarefas a realizar, desde que se estabelece a relação entre o técnico e o(a) recluso(a), até ao momento de conclusão da pena. A primeira etapa para a reinserção social é desenvolver uma relação profissional com o indivíduo recluso, assim é possível adquirir e consolidar confiança no técnico e no processo de intervenção social. A segunda etapa é onde se devem analisar as potencialidades e os constrangimentos da intervenção com o recluso. Após isto, é fundamental definir e construir o projeto individual de reinserção, onde vão ser trabalhadas as competências, as aptidões e as condições materiais e sociais do recluso. De seguida é importante a fase de implementação do projeto. Aqui o técnico deve ativar todos os meios necessários para que o programa consiga ser implementado. É importante destacar que durante estas fases o recluso estará sempre acompanhado pelo técnico e serão revistos os objetivos do plano e se necessário serão redefinidos. A promoção da (re)constituição de redes sociais de apoio, como por exemplo, a família do recluso idoso, as relações de amizade, são fundamentais num processo de reinserção social. Em muitos casos estas relações já estão em declínio muito antes do comprimento de pena, assim é importante que consiga fazer uma reconstituição destas relações. O abandono de comportamentos aditivos é uma das áreas

fundamentais para o sucesso da reinserção social, já que a grande maioria da população reclusa tem problemas de consumo e de adição de drogas.

Em suma, da análise efetuada aos programas/projetos publicados e trabalhos científicos realizados na área da reinserção social em Portugal, parece-nos que os organismos responsáveis pela reinserção e tratamento prisional ainda enfrentam alguns desafios, como por exemplo, criar respostas adequadas à diversidade dos problemas de pessoas de idade avançada exigem.

Assim, parece-nos uma mais-valia para a área de Serviço Social, a continuação deste estudo.

Referências Bibliográficas

Amaro, F. (2019). Criminologia e Reinserção Social. In F., Amaro & D., Costa (Coord.), Criminologia e Reinserção Social (pp. 1-20). Lisboa: Editora Pactor

Azeredo, Z., & Afonso,M.(2016). Solidão na Perpetiva do idoso. scielo.br. http://dx.doi.org/10.1590/1809-98232016019.150085. Obtido em: https://www.scielo.br/scielo.php pid=S1809-98232016000200313&script=sci_abstract&tlng=pt

Brandão, S.V. & Neto, A.C. (2017). Perfil do idoso acusado de cometer crime. DILEMAS: Revista de Estudo de Conflito e Controlo Social, Vol.10 - nº2, pp. 259-277

Calado, P. (2014). "A velhice - Realidade incomoda - Resenha crítica". 5º ano de medicina para obtenção de créditos. Faculdade de ciências médicas de de Minas Gerais. Brasil

Carson, E. A, & Sabol, W. J. (2016). Aging of the State prison population, 1993-2013. EUA. Bureau of Justice Statistic

Carvalho, M. (2013). Um Percurso Heurístico pelo Envelhecimento. In Carvalho. M.(Coord), Serviço Social no Envelhecimento (pp.1-14).Lisboa: Editora Pactor.

Carvalho, S. (2007). Manual de Boas Práticas em Reinserção (ed.ª 1). Instituto da Droga e da Toxixodependência

Censos (2011). Resultados obtidos. 22 de dezembro 2019. https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpgid=censos21&xpid=CENSOS21&xlang=pt

Cordeiro, A.S.D.V. (2018). Depois da Prisão - A reintegração Social de Idosos (Dissertação de Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade). Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho

Costa, J.M. (2007). O idoso e o crime - prevenção e segurança (1ªed.). Lisboa: Colibri

Council of Europe (2020). Annual Penal Statístics. 5 maio 2020. https://www.coe.int/en/web/prison/space

Direção Geral de Reinserção dos Serviços Prisionais.Acedido Janeiro de 2020. https://dgrsp.justica.gov.pt

Decreto-lei nº 115/2009 de 12 de outubro, n.º 197/2009 - I- série: Lisboa: Ministério da Justiça

Decreto-Lei nº 51/2011 de 11 de Abril, n.º 176/2011 - I série: Lisboa. Ministério da Justiça

Decreto-lei nº 215/2012 de 28 de setembro, n.º 189/2012 - I série: Lisboa. Ministério da justiça

Faleiros, N. & Justos, J. (2007). O idoso asilado: a subjetividade intramuros. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, vol.10, nº3

Fernandes, M.P.R. (2016). O olhar dos Reclusos Adultos e Idosos sobre o Envelhecimento em Contexto Prisional (Mestrado em Ciências da Educação). Universidade do Porto

Goffman, Erving (1974). Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva.

Gonçalves, Rui Abrunhosa. (1993). A adaptação à prisão – um processo vivido e observado. Lisboa: Direção Geral dos Serviços Prisionais.

Hossen.(2012). Social Isolation and Loneliness among elderly immigrants: the case of south Asian elderly living in Canada. Journal of internacional social Isseus. Setember 2012, vol.1, n.1, p:1-10. Obitido em https://www.winona.edu/socialwork/media/hossen_2012.pdf,

Mendes, M.F. (2020). Como Nascem e Morrem os Portugueses - nascimentos, natalidade, fecundidade, óbitos, mortalidade, causas de morte. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos

Mouro, H. (2013). Envelhecimento, Políticas de Intervenção e Serviço Social. In Carvalho. M.H, (coord.), Serviço Social no Envelhecimento (1ªed, pp 17- 33). Lisboa: Pactor

Neto, F. (2000). Psicologia Social. Vol3: Lisboa. Universidade Aberta

Núncio, M. J. S. (2019). A Intervenção Promotora da Reinserção Social da População Reclusa. In Amaro, F. & Costa, D. (coords). Criminologia e Reinserção Social. (pp. 21- 41). Lisboa. Editora Pactor

O´moore, E.; Sannier, O. & Riocreux, B. (2016). Developing an integrantes policy response to ageing in prison. In Ageing and imprisonment - workshop on ageing and imprisonment:

identifying and meeting the needs of older prisoners. (pp. 28-34) .Paris- França. ICRC Regional Delegation in France

Peplau, L. A., & Perlman, D. (1982). Perspective on loneliness. In L. A. Peplau & D. Perlman (Eds.), *Loneliness: A sourcebook of current theory, research and therapy* (pp. 1-18). New York: John Wiley and Sons.

Pereira, J.K. Giacomin., Giacomin, K.C., Firminio,J., A funcionalidade e incapacidade na velhice: ficar ou não ficar quieto. Cad. Saúde Pública: 2015;31:1451-9

Pocinho, M., Farate, C., & Dias, C. (2010). Validação Psicométrica da Escala UCLA-Loneliness para Idosos Portugueses. *Interações: Sociedade E As Novas Modernidades*, *10*(18). Obtido de https://www.interacoes-ismt.com/index.php/revista/article/view/304

Pordata (2020). Justiça e Segurança (prisões). 23 de abril 2020. https://www.pordata.pt/Subtema/Portugal/Prisões-60

Querci, E., & Murphy, M. (2016, dezembro), "Ageing and imprisonment". Workshop on ageing and imprisonmemt: identifying and meeting the needs of older prisioneiros: Paris, França

Quivy, Raymond. & Campenhoudt, Luc. Van. (2008) Manual de Investigação em Ciências Sociais. Lisboa: Gradiva.

Santos, C.S.L. & Nogueira, A. Z. Q (2015). Envelhecer em contexto prisional. Revista Brasileira Geriatr. Gerontol., Rio de Janeiro, 18(1):39-48. Foi 10.1590/1809-9823.2015.14040. Acedido em 29,abril,2019, em http://www.scielo.br/pdf/rbgg/v18n1/1809-9823-rbgg-18-01-00039.pdf

Saunders, L. & Egerer, H. (2016). Crating a suitable environment for older prisoners during and after custody. In Ageing and imprisonment - workshop on ageing and imprisonment: identifying and meeting the needs of older prisoners. (pp. 20-25).Paris- França. ICRC Regional Delegation in France

Snacken, S. & Humblet, D. (2016). The legal and ethical implicativos of custódia measures for older prisoners. In Ageing and imprisonment - workshop on ageing and imprisonment: identifying and meeting the needs of older prisoners. (pp. 6-12). Paris-França. ICRC Regional Delegation in France

Touraut, C., & Désesquelles, A. (2015). La prison face au vieillissement - Expériences individuelles et prise en charge institutionnelle des détenus "âgês". França: INED